

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de Roçadeira Hidráulica Articulada e Tanque Reservatório Adubo Líquido para suprir as demandas existentes dos produtores rurais associados a Cooperativa dos Citricultores Ecológicos do Vale do Caí, através do convênio nº 940753/2023, tendo em vista que é de extrema importância, pois assim poderá aumentar a produção, melhorando o escoamento da safra, atingindo melhores preços e buscando a expansão comercial dos citrúlos.

A contratação é vinculada ao Convênio nº 940753/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Montenegro/RS, que tem por objeto a “Aquisição de Equipamentos Agrícolas para o município de Montenegro/RS”, com aporte de contrapartida no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) e com repasse no valor de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor global de R\$ 158.650,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), com vigência estabelecida entre 12/12/2023 e 12/12/2025.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

Item	Descrição dos Equipamentos	Unid.	Quant.
1	ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA, LARGURA DE CORTE 1,5M, NÚMERO DE NAVALHAS 2 UNIDADES, PESO APROXIMADO 1 TON, ALCANCE DE CORTE, LATERAL 4,30, ALTURA MÁXIMA DE CORTE 6,0M, POTÊNCIA REQUERIDA MÍNIMO 75 CV	Unidade	1
2	TANQUE RESERVATORIO ADUBO LIQUIDO 15776, CAPACIDADE 18000 LT, SEM BOMBA, TANQUE COM PREPARAÇÃO PARA CARGA EM CAMINHÃO ROLON, PINTURA INTERNA EPOXI A PÓ ANTICORRISIVO, PINTURA EXTERNA POLIÉSTER A PÓ, TANQUE CILINDRICO COM CHAPA EM AÇO CARBONO A-36 DE ALTA RESISTÊNCIA E ANÉIS EXTERNOS DE REFORÇO EM TORNO DO CILINDRO, TAMPA TRASEIRA DE INSPEÇÃO COM ABERTURA TOTAL	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1.3. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

(X) **SIM, justificativa:** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

() **NÃO, justificativa:**

1.4. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

() **SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):**

(X) **NÃO.**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2024, como se verifica no **item n.º 67** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na contratação anterior, verificamos que a aquisição Roçadeira Hidráulica Articulada foi de acordo com especificações estabelecidas na contratação, assim como foram atendidos os padrões de qualidade no fornecimento do bem.

O Taque Reservatório de Adubo não houve contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participar do do presente processo licitatório, a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitação fiscal, social e trabalhista.

- a) *Não é permitido subcontratar.*
- b) *Não é necessário garantia contratual, somente termo de garantia dos equipamentos.*
- c) *Não há necessidade de vistoria tendo em vista que se trata de uma aquisição de equipamentos sem instalação.*
- d) *Atender a NR-12 para a segurança no uso de máquinas e equipamentos agrícolas e as demais normas técnicas existentes.*
- e) *Não existe a necessidade de amostra tendo em vista que se trata de uma aquisição de equipamentos.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

- f) Não será solicitado Atestado de Capacidade Técnica tendo em vista que se trata de uma aquisição de equipamentos.
- g) Não há indicação de marca ou modelo, pois não foi realizada a pre qualificação, e não há vedação de participação de determinada marca ou modelo.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL**a) Solução 1 – Compra de maquinário e material**

a.1) Viabilidade de mercado: Informamos que existe no mercado variados potenciais fornecedores para a contratação pretendida.

a.2) Viabilidade econômica: Tais referências foram obtidas no licitacon e com fornecedores:

Produto/Serviço	Quant.	Valor estimado unit.	Valor estimado total
ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA, LARGURA DE CORTE 1,5M, NÚMERO DE NAVALHAS 2 UNIDADES, PESO APROXIMADO 1 TON, ALCANCE DE CORTE, LATERAL 4,30, ALTURA MÁXIMA DE CORTE 6,0M, POTÊNCIA REQUERIDA MÍNIMO 75 CV	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
TANQUE RESERVATORIO ADUBO LIQUIDO 15776, CAPACIDADE 18000 LT, SEM BOMBA, TANQUE COM PREPARAÇÃO PARA CARGA EM CAMINHÃO ROLON, PINTURA INTERNA EPOXI A PÓ ANTICORRISIVO, PINTURA EXTERNA POLIÉSTER A PÓ, TANQUE CILINDRICO COM CHAPA EM AÇO CARBONO A-36 DE ALTA RESISTÊNCIA E ANÉIS EXTERNOS DE REFORÇO EM TORNO DO CILINDRO, TAMPA TRASEIRA DE INSPEÇÃO COM ABERTURA TOTAL	1	R\$ 103.650,00	R\$ 103.650,00

a.3) Viabilidade operacional: Há viabilidade operacional, visto que associação tem local físico adequado para armazenamento dos equipamentos.

5. ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Para atender os critérios e diretrizes do programa de Apoio a Projetos de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo no Setor, por meio de aquisição de maquinas e equipamentos, vinculado ao Convênio nº 940753/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Montenegro/RS, bem como seus objetivos que visam a melhoria da qualidade dos produtos, comercialização e distribuição aos pequenos e médios produtores, bem como a população local, foi identificada a demanda da associação pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e cadastrado o plano de trabalho junto ao ministério.

Justifico que existe somente uma solução, tendo em vista que o plano de trabalho foi aprovado junto ao ministério, e o mesmo exige que não haja alteração no descritivo do equipamento, o que inviabiliza a adesão de atas que tenham objetos divergentes com os estipulados no convênio e que tenham sido contratadas com os critérios diferentes dos exigidos pela normativa. Além disso, não é viável a contratação por hora ou aluguel destes equipamentos tendo em vista que não se trata de uma prestação de serviços, e que os equipamentos terão seu uso cedido à associação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução aquisição de Roçadeira Hidráulica Articulada e Tanque Reservatório Adubo Líquido para suprir as demandas existentes dos produtores rurais associados a Cooperativa dos Citricultores Ecológicos do Vale do Caí, através do convênio nº 940753/2023.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 30 de julho de 2024.

Marcos Nathan Martins da Silva

Chefe de Setor de Atividades Auxiliares

Ernesto Carlos Kasper

Secretário de Desenvolvimento Rural

Gustavo Zanatta

Chefe do Poder Executivo Autoridade Resposável